



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001 /2013.

A Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 064, de 10 de MAIO de 2013, faz saber que realizará neste Município no **período de 20 de Maio a 07 de Junho de 2013, inscrições para o Concurso Público**, visando selecionar candidatos para provimento do emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir. Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006.
- 1.2 - O emprego, as vagas, área de atuação, requisitos exigidos para o emprego, carga horária, vencimentos, e formas de avaliação são os estabelecidos no Anexo I e no Anexo II deste Edital.
- 1.3 - As atribuições que caracterizam o emprego estão descritas no Anexo III do presente Edital.
- 1.4 - O Concurso Público compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva, nos termos do item 4, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.5 - As provas serão realizadas no Município de Itapeçerica da Serra/SP.
- 1.6 - **São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286 – Centro, no jornal de circulação do município e na Internet no endereço eletrônico www.itapeçerica.sp.gov.br**
- 1.7 - **Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.**

2 - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da admissão, todos os requisitos exigidos para provimento do emprego.
- 2.2 - São condições para inscrição/admissão:
 - 2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;
 - 2.2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da admissão;
 - 2.2.3 - Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;
 - 2.2.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
 - 2.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;
 - 2.2.6 – Haver concluído o ensino fundamental.
 - 2.2.7 - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
 - 2.2.8 - Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
 - 2.2.9 - Preencher as exigências do emprego segundo o que determina a Lei e o presente Edital.**
 - 2.2.10 – Ser morador da micro-área a qual se candidata através da inscrição em período anterior a data de publicação do presente edital.
- 2.3 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 será feita no ato da admissão. A não apresentação é fator de perda de direito à vaga.
- 2.4 - O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao emprego.
- 2.5 - **Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:**
 - 2.5.1 - **O candidato deverá residir na Micro-Área correspondente à Área de atuação, conforme Anexo II do presente Edital.**



2.5.2 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia simples do comprovante de residência (exemplo: Conta de Energia Elétrica e Conta de Serviços de Água e Esgoto) em seu nome, dentro do período dos últimos três meses.

2.5.3 – Cópia do RG acompanhado do original.

2.5.4 – Cópia da carteira de reservista acompanhada do original.

2.5.5 – Comprovante de quitação com a Justiça eleitoral emitida pelo órgão ou comprovante de votação ou justificativa de abstenção da última eleição.

2.5.6 – Cópia do comprovante de conclusão do ensino fundamental

2.5.7 - A inscrição será feita somente de forma presencial, a partir do dia 20 de maio de 2013 até o dia 07 de junho de 2013.

2.5.8 - O candidato deverá dirigir-se pessoalmente, ou por seu procurador, ao Posto de Inscrição de sua área, conforme endereços constantes do Anexo II deste edital, das 09h00 às 16h00, durante o período de inscrição, exceto aos sábados, domingos e feriados, para entregar o comprovante de residência, cópia do RG e preencher a Ficha de Inscrição.

2.6 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Escrita Objetiva.

2.7 - É vedada a transferência da inscrição para outros concursos.

2.8 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

2.9 - A inscrição poderá ser acompanhada e confirmada pelo candidato no site www.itapecerica.sp.gov.br a partir do dia 10 de junho de 2013.

2.10 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelece o item 3 deste Edital.

2.11 - O candidato, ou seu procurador, que preencher incorretamente sua Ficha de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e/ou exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.11.1 - O candidato e seu procurador respondem civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

2.12 - Erros de digitação referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal da sala faça a devida correção.

2.13 - Será divulgado, juntamente com o Edital de Convocação para a Prova Escrita Objetiva, os números das inscrições indeferidas.

2.14 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

3 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1 - À pessoa portadora de deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do emprego descrito no Anexo I e no Anexo II, cujas atribuições, detalhadas no Anexo III, sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

3.2 - Para validar sua inscrição todos os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente preencher a Declaração do Anexo V, e, caso necessitem, deverão requerer tratamento diferenciado indicando as condições diferenciadas que necessitam para realizar a prova, entregando o Laudo Médico juntamente com a Declaração.

3.2.1 - O Laudo Médico deverá ser emitido por especialista na área da qual o candidato é portador de deficiência, atestando-se a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.2.2 - A Declaração e o Laudo Médico mencionados nos subitens anteriores deverão ser entregues no Posto de Inscrição da área para a qual o candidato está participando, nos endereços constantes do Anexo II durante o período de inscrição, exceto aos sábados, domingos e feriados, o Laudo Médico deverá ser na via original ou cópia reprográfica autenticada, e na Declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.



3.3 - A não solicitação de tratamento diferenciado ou de prova especial, eximirá a Autarquia e a Prefeitura de qualquer providência.

3.4 - Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de portador de deficiência, dos candidatos que não entregarem o respectivo Laudo Médico dentro da forma prevista nos subitens 3.2, 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital.

3.5 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.6 - Aos deficientes visuais – cegos serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais – amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a fonte nº 24.

3.7 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão às vagas da micro-área a qual se candidata através da inscrição, sendo reservado a estes o percentual de 5% (cinco por cento).

3.8 - Caso a aplicação do percentual que trata o subitem anterior resultar em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

3.8.1 - Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de deficiência;

3.8.2 - Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será aproximado de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.9 - A Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP deverá efetuar avaliação médica prévia à contratação no candidato, na forma de exame admissional, e emitir parecer atestando a saúde do candidato, visando constatar a existência de alguma doença ou agravamento. Com isso, pode-se constatar a pré-existência de alguma doença que possa justificar um pedido de aposentadoria, ficando aquela pessoa impedida de pleitear o benefício dela decorrente.

3.9.1 - Será emitido parecer observando:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e;

V - a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.10 - O candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate pelo profissional indicado pela Autarquia não poderá usufruir das prerrogativas descritas neste capítulo, e sua inscrição será automaticamente computada junto às dos demais candidatos.

3.11 - A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, conforme disposto no art. 43, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89.

3.12 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda conterá somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência, conforme o artigo 42 do Decreto 3.298/99.

3.13 - Após a investidura do candidato ao emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

4 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.1 - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme indicação do Anexo I, composta de **Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE)**.

4.2 - O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos é o estabelecido no Anexo IV do presente Edital.

4.3 - A prova conterá 40 (quarenta) questões, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.



Emprego	POCB Quantidade de questões	POCE Quantidade de questões
Agente Comunitário de Saúde	15 de Português 15 de Matemática	10 de Conhecimentos específicos

4.4 - As questões desenvolver-se-ão em forma de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C, e D), e uma única resposta correta.

4.5 - Haverá, na Folha de Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta.

4.6 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à realização da prova.

4.7 - A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, conforme disposto no subitem 1.6.

5 - DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1 - A convocação para a Prova Escrita Objetiva será afixada no quadro de avisos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, e divulgada nos site www.itapeçerica.sp.gov.br a partir do dia 17 de junho de 2013, contendo informações quanto ao horário e local de realização da prova.

5.1.1 - A realização da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 30 de junho de 2013.

5.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos 30min (trinta minutos) antes da hora designada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.3 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no subitem

5.4 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

5.5 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova.

5.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

5.7 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8 - A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua identificação digital.

5.9 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

5.11 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

5.12 - A duração da prova será de 03h00 (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

5.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30min (trinta minutos) do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e respectiva Folha de Respostas.

5.14 - O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões depois de 02h00 (duas horas) do início da prova. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

5.15 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não devolver a Folha de Respostas.

5.16 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.17 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

5.18 - Havendo candidata lactante, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.18.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



- 5.18.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 5.18.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.19 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 5.4, deste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 - A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com a Nota Final, por unidade, área e micro-área.
- 6.2 - A publicação do resultado final do concurso será feita em 02 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos por área, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda conterà somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.
- 6.3 - No momento da admissão serão chamados seqüencial e alternadamente os candidatos das duas listas, a que se refere o subitem 6.2, devendo ser observado o percentual mínimo de 0,5% (cinco por cento) para garantir a admissão dos candidatos portadores de deficiência em cada bloco de candidatos chamados para a admissão.
- 6.4 - Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com a necessidade da administração.
- 6.5 - Em caso de empate na classificação terá preferência sucessivamente, o candidato que:
- 6.5.1 - Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- 6.5.2 - Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- 6.5.3 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7 - DOS RECURSOS:

- 7.1 - O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 02 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público.
- 7.2 - O recurso deverá ser feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo VI, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição e telefone, dirigido à Comissão Organizadora do Concurso e protocolado junto ao Setor de Protocolo da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286 – Centro.
- 7.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**
- 7.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 7.2.**
- 7.5 - Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**
- 7.6 - Recebido o recurso, a Comissão Organizadora do Concurso decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.
- 7.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 7.8 – Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8 - DA ADMISSÃO:

- 8.1 - Será admitido o candidato aprovado em exame médico admissional, realizado por médico do trabalho da Prefeitura e/ou Autarquia de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.
- 8.2 - A convocação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, conforme disposto no item 6 deste edital.



8.3 - A posse se dará nos termos da legislação vigente.

8.4 - Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

8.4.1 – Durante os estágio probatório será ministrado pela Autarquia Municipal de Saúde curso de capacitação para Agentes Comunitários de Saúde, nos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

8.4.2 – Após o curso de capacitação haverá avaliação dos convocados pertinente aos conhecimentos ministrados durante o curso, conforme programação descritos no Anexo VII.

8.4.3 – Só será efetivado o candidato que tiver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial, devidamente aprovado na avaliação.

8.4.4 – Caso algum candidato não for aprovado na avaliação, será convocado novo candidato aprovado, por ordem de classificação no presente concurso, por área de atuação até o preenchimento das vagas definidas neste edital.

8.4.5 - À insuficiência de desempenho, apurada em procedimento de avaliação caberá um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

8.4.6 - O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

8.5 - É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no subitem 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.

8.6 - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do certame.

8.7 - No ato de sua admissão, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

8.7.1 - Em caso positivo, o candidato deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido a bem do serviço público, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos.

8.7.2 - A não apresentação da declaração de que trata o subitem 8.7, ou da conseqüente certidão, culminará no indeferimento da posse.

8.7.3 – Estar dentro dos limites legais para acúmulo de cargos e/ou empregos públicos, sendo que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal.

8.7.4 - Do Curso De Capacitação Para Agentes Comunitários De Saúde;

O Curso de Formação Introdutório será realizado pela Autarquia Municipal de Saúde ou por empresa por esta contratada, em local e horário a serem divulgada após resultado da prova escrita objetiva.

Será composto de momentos de concentração e de dispersão. Será considerado aprovado o candidato que atender aos três itens da avaliação.

8.7.4.1 - AVALIAÇÃO

1. Da concentração:

1.1. Critérios de avaliação: atividades em grupo e avaliações escritas individuais

1.2. Média para aprovação: 5,0 (cinco) pontos

2. Da dispersão:

2.1. Critérios de avaliação: conhecimento (saber saber), habilidades (saber fazer) e atitude (saber ser e conviver)

2.2. Menção final: apto ou não apto

3. Da freqüência: mínimo de 90% nas atividades

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Caberá à Comissão de Concurso a responsabilidade pelo grau de dificuldade, abrangência e assuntos da prova, bem como pela extensão da mesma.

9.2 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP

PABX: (11) 4668-6000

Fax: (11) 4667-1256

E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



9.3 - Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o evento ou providência que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.4 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição, e conseqüentemente alcançara a perda do direito à vaga.

9.5 - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

9.6 - O Concurso Público será homologado pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, nos termos da Legislação vigente.

9.7 - A Autarquia, a Prefeitura e a Comissão organizadora não autorizam a comercialização de apostilas e não se responsabilizam pelo teor das mesmas.

9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

9.9 - Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

9.10 - Na falta da cédula de identidade original poderão ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação com foto, desde que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.11 - Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do concurso, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

9.12 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas fraudes, falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

9.13 - Os vencimentos dos empregos deste certame são referentes aos da data do presente Edital.

9.14 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do concurso tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.15 - É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais de seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do concurso, da seguinte forma: até a homologação do Concurso comunicando oficialmente à Comissão do Concurso e após a homologação ao Setor de Recursos Humanos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP.

9.16 - A Organização, aplicação e correção das provas ficarão a cargo da Comissão do Concurso.

Itapeçerica da Serra, 16 de Maio de 2013.

MARIA DALVA AMIN DOS SANTOS

**Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de
Itapeçerica da Serra/SP**



ANEXO I

Emprego	Requisitos	Carga horária/semanal	Vencimento	Ref.	Formas de Avaliação
Agente Comunitário de Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Residir na Micro-Área correspondente à Área de atuação.• Ensino Fundamental Completo.	40h	R\$ 748,00	1	POCB + POCE



ANEXO II – Área de Atuação

Unidade de Saúde	Área de abrangência	Área de atuação	Vagas
USF Potuverá	Área 01 Micro-Área 02	Estrada Ferreira Guedes, Rua Roberto Antonio Rainha, Estrada do Tanabé, Rua das Acácias, Rua Milton Takeo, Rua Sitio do Pinheiro e Rua Dorival Fernandes.	01
	Área 01 Micro-Área 03	Rua José Rodrigues de Oliveira Junior, Rua Jorgina Cesar de Borba, Rua Horto da Paz, Estrada Francisco Hengles, Estrada do Xavi, Rua Alcides Cesar, Estrada Haruji Torihara, Travessa da Estrada do Xavi, Estrada Sem Nome, Estrada Nossa Senhora Aparecida, Estrada dos Godóis, Rua Travessa dos Godóis, Rua Pio Décimo Minas Pereira e Rua Varginha.	01
	Área 02 Micro-Área 03	Estrada Marcelo Cintra Silva, Rua Joaquim de Oliveira Cintra, Rua Manoel Baltazar, Rua Manoel Cremm, Estrada dos Esquilos, Estrada dos Manacás e Rua Manoel Antonio da Silva	01
	Área 02 Micro-Área 04	Estrada Borba Gato, Rua Shiguero Okada, Rua Dario Mecatti, Estrada Noé de Oliveira, Rua Helio Pires de Oliveira, Rua Bento Pires Cintra, Estrada Velha de São Lourenço, Xaxim, Serraria, Rua Araucária e Estrada Vargem Grande.	01
UBS Branca Flor	Área 01 Micro-Área 03	Av. Hum Conjunto Habitacional, Estrada da Jurema, Rua Miranda	01
	Área 01 Micro-Área 06	Rua Tupinambás, Rua Jaguarão, Rua Rochedo, Rua Bela Vista, Rua Santiago, Rua Piratini, Rua Estrela.	01
	Área 01 Micro-Área 07	Rua Araçatuba (descendo a rua partindo na Estrada Armando Sales, lado direito), todas as ruas seguintes com início na Rua Araçatuba, Rua Rio de Janeiro, Rua Mirandópolis, Rua Val Paraíso, Rua Pereira Barreto, Rua Nova Independência.	01
	Área 01 Micro-Área 08	Rua Erval, Rua Pelotas, Rua Roque Gonzáles.	01
	Área 01 Micro-Área 09	Rua Cruzeiro do Sul (lado direito nº 11 ao 32 e lado esquerdo do nº 06 a 01), Rua Vera Cruz (lado direito nº 12 ao 40 e lado esquerdo nº 05 ao 331), Rua Vicente Dutra.	01
UBS Horizonte Azul	Área 01 Micro-Área 06	Rua Prudente Leray, Rua Manoel Soares da Silva.	01
	Área 01 Micro-Área 07	Rua Espírito Santo, Rua Alan Nappier.	01
	Área 01 Micro-Área 08	Rua Vilfredo Pareto, Rua Lavanda	01
	Área 01 Micro-Área 09	Rua São Cristovão, Rua América	01
	Área 01 Micro-Área 10	Rua Eucaliptos, Rua São Silvestre, Rua Paulo Aguiar, Rua Tocantins.	01
UBS Jardim Jacira	Área 01 Micro-Área 06	Rua Graciliano Ramos, Rua Guimarães Rosa, Rua Aluizio de Azevedo, Rua Cesário Verde (da Rua Graciliano Ramos à Rua Guimarães Rosa), Rua Orígenes Lessa e Viela Martins Pena.	01
UBS Mombaça	Área 01 Micro-Área 01	Estrada Morro Grande, Estrada Abias da Silva (Morro Grande até entrada da Fernando Félix), Estrada Borba Gato	01
	Área 01 Micro-Área 02	Rua Antonio Bento de Camargo, Rua Tomas Luiz Lioi, Rua Nestor Contatore.	01
	Área 01 Micro-Área 05	Estrada Bento Rotger Domingues (a partir da Bento Amaral), Rua Tropeiros, Alameda João Caldas Marques, Rua Existentes, Rua Paulinos.	01
	Área 01 Micro-Área 07	Rua Andorinha, Araponga, Canarinho, Bem Te Vi, Pintassilgo, Azulão, Corruíra, Tico-tico, Tovaca, Rouxinol, Rolinha, Juriuti, Estrada Prefeito Bento Rotger Domingues, Bento Amaral.	01



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



Unidade de Saúde	Área de abrangência	Área de atuação	Vagas
UBS Parque Paraíso	Área 01 Micro-Área 01	Rua Formosa, Rua Wander August de Carvalho (sem saída), Conjunto CDHU.	01
	Área 01 Micro-Área 02	Rua Pérsia, Rua Filipinas, Rua China, Rua Arábia.	01
	Área 01 Micro-Área 03	Rua Paraguai, Rua Israel, Av. América do Sul, Av. Argentina (nas proximidades da Av. América do Sul até travessa com a Rua Estados Unidos), Viela.	01
	Área 01 Micro-Área 04	Rua Japão, Rua Estados Unidos até Lusiania (ponto final do ônibus), Rua Caracas.	01
	Área 01 Micro-Área 05	Rua Paraná, Rua Bolívia, Rua Guanabara, Av. Brasil.	01
	Área 01 Micro-Área 06	Rua Noruega, Rua Suécia, Rua Inglaterra, Rua Holanda, Rua Vaticano, Rua Dinamarca.	01
	Área 01 Micro-Área 07	Av. Piauí, Rua Pará, Rua Groenlândia, Rua Amazonas.	01
	Área 01 Micro-Área 08	Viela Uirapuru, Rua Bélgica, Rua França, Rua Irlanda.	01
	Área 01 Micro-Área 09	Rua Hungria, Rua Áustria, Av. Itália (Rua Escócia até Av. Austrália)	01
	Área 01 Micro-Área 10	Rua Marginal da Aldeinha, Rua Maximino Augusto de Carvalho, Rua Bahia, Av. Maranhão, Rua Minas Gerais, Rua Sergipe.	01
	Área 01 Micro-Área 11	Rua Rio Grande do Norte e Rua Mato Grosso.	01
	Área 01 Micro-Área 12	Rua Alagoas, Av. Austrália, Rua Sergipe, Rua Paraíba, Rua Pernambuco.	01
	Área 02 Micro-Área 01	Av. Nove de Julho (da BR até Rua Arkansas), Rua Arkansas, Rua Chicago, Rua Dakota, Rua Geórgia, Rua Lusiânia, Rua Pensilvânia.	01
	Área 02 Micro-Área 02	Av. Nove de Julho (da Rua Arkansas até Rua Estados Unidos), Rua Filadélfia.	01
	Área 02 Micro-Área 03	Av. São Paulo, Rua Alabama, Rua Kansas, Rua Assunção.	01
	Área 02 Micro-Área 04	Rua Bariloche, Rua Nova York, Rua Michigan, Rua Texas, Rua Nebraska.	01
	Área 02 Micro-Área 05	Rua Montevideu (da Rua Caracas até o nº 1025), Rua La Paz.	01
	Área 02 Micro-Área 06	Rua Montevideu (do nº1026 até Praça Maria Olina), Rua Maria Olina.	01
	Área 02 Micro-Área 07	Rua Uruguai, Rua Equador, Rua Peru, Rua Colômbia.	01
	Área 02 Micro-Área 08	Rua Jorge Fadlo (Av. Brasil até a quadra de futebol), Rua Buenos Aires, Rua Colômbia.	01
Área 02 Micro-Área 09	Rua Jorge Fadlo (da quadra de futebol até Rua Montevideo), Rua Bogotá e Viela.	01	
Área 02 Micro-Área 11	Rodovia Régis Bittencourt Km 288 ao Km 280, Rua Guarani, Rua Tupi, Rua Santa Maria Goretti (da Rua Tupi até a segunda entrada da Rua Santa Rita de Cássia), Rua Santa Rita de Cássia.	01	
Área 02 Micro-Área 12	Rua Santa Luzia, Rua Santa Maria Goretti (da segunda entrada da Rua Santa Rita de Cássia), Rua Santa Teresa, Rua Santa Inês, Santa Amélia.	01	
Área 03 Micro-Área 01	Rua da Emancipação, Rua Batalha.	01	
Área 03 Micro-Área 02	Rua dos Imigrantes Japoneses, Rua dos Tratoristas, Av. dos Legisladores.	01	
Área 03 Micro-Área 03	Rua Lázaro Paulino (da Av. dos Legisladores até o final, passando pela Rua Heidel de Moraes), Rua Heidel de Moraes (da Rua Lázaro Paulino até Rua Gervásio Serra da Silva), Rua Gervásio Serra da Silva, Rua João Miguel Santos.	01	



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



Unidade de Saúde	Área de abrangência	Área de atuação	Vagas
UBS Parque Paraíso	Área 03 Micro-Área 04	Rua Orlanda Pazzoto Beloso (da Rua Capitão José Rodrigues da Silva até a Rua Maria de Lourdes Milanez), Rua Vera Lúcia Ferreira de Lima, Rua Elípidio José de Lima.	01
	Área 03 Micro-Área 05	Rua Professora Esperança Machado, Rua José Lourenço, Rua José Joaquim dos Santos (da rotatória até a Rua Orlanda Pazzotto Beloso), Rua Oswaldo Martins da Silva.	01
	Área 03 Micro-Área 07	Rua Arquibaldo Costa, Rua Imigrantes do Sírío Libanês e Rua dos Guaranis, Rua dos Espanhóis e Rua Celso Mesquita Leite.	01
	Área 03 Micro-Área 08	Rua Bariri, Av. José Joaquim dos Santos (da Rua Ari Batalha até a Rua Bariri), Rua Porto Alegre.	01
	Área 03 Micro-Área 09	Rua José Rufino Filho, Rua José Silveira da Mota, Rua Niterói (da Rua Nicole Felice até Rua Francisco José Benedito), Rua Francisco José Benedito.	01
	Área 03 Micro-Área 10	Rua Capitão José Rodrigues da Silva, Rua Lázaro Paulino (da Rua Capitão José Rodrigues da Silva até Av. Legisladores), Rua Onça Pintada, Rua Mico Leão Dourado.	01
	Área 03 Micro-Área 12	Rua Moçambique, Rua Escócia, Av. Itália (da Rua Moçambique até Rua Escócia).	01
UBS São Pedro	Área 01 Micro-Área 05	Estrada dos Moreiras, Estrada Lagoa da Prata, Rua Tabatinguera, Rua Cercado Grande, Rua Paolo Gioli, Rua José Vaz Domingues, Estrada dos Andrades, Estrada do Piqueri, Estrada João Rodrigues de Camargo, Estrada Santo Izidoro da Lagoa, Estrada João Rodrigues de Andrade Júnior, Pousada da Serra.	01
	Área 01 Micro-Área 06	Rua Mário Japonês, Rua Ametista, Rua Platina, Rua Diamante, Rua Rodolfo Grasmann, Estrada Benedito Pereira Rodrigues, Viela 515, Viela Colibri 160, Rua Leonor Roschel Moraes, Rua Sophia Pereira Rodrigues, Viela Narciza de Albuquerque, Estrada João Rodrigues de Moraes.	01
	Área 01 Micro-Área 07	Rua Napoleão Bezerra de Freitas, Rua Mauriti, Rua Carnaubal, Estrada João Rodrigues de Moraes (do nº 851 à 6.333), Viela Januário Albuquerque de Camargo, Estrada da Mombaça.	01



ANEXO III – Atribuições

ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.



ANEXO IV – Programas

PROGRAMA
<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:</p> <p>POCB – Português: Interpretação de Texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. As classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.</p> <p>Matemática: Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas. Grandezas Proporcionais - Regra de três simples. Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas). Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.</p> <p>POCE – Conhecimentos específicos: Noções de trabalho em equipe. Doenças sexualmente transmissíveis (DST). Métodos contraceptivos. Vacinação. Assistência à mulher, à criança e ao idoso. Doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento. Dengue. Malária. Drogas.</p>



ANEXO V
DECLARAÇÃO
PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

UNIDADE:		ÁREA:		MICRO-ÁREA	
NOME:					
INSCRIÇÃO:		RG:			
EMPREGO:					
TELEFONE:		CELULAR:			

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	NÚMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? <input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) <input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO: _____ <input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração deve ser entregue no Posto de Inscrição da área para a qual o candidato está participando, nos endereços constantes do Anexo II, das 09h00 às 16h00, durante o período de inscrição, exceto aos sábados, domingos e feriados, juntamente com o Laudo Médico, original ou cópia reprográfica autenticada, e nesta Declaração deverá haver reconhecimento de firma, em cartório.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PROTOCOLO DE ENTREGA DE LAUDO MÉDICO E
DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIENCIA

UNIDADE:		ÁREA:		MICRO-ÁREA	
NOME:					
INSCRIÇÃO:		RG:			
EMPREGO:					

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Dados do candidato:

UNIDADE:		ÁREA:		MICRO-ÁREA	
NOME:					
INSCRIÇÃO:		RG:			
EMPREGO:					
TELEFONE:		CELULAR:			

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma ou à máquina

Itapecerica da Serra, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO

UNIDADE:		ÁREA:		MICRO-ÁREA	
NOME:					
INSCRIÇÃO:		RG:			
EMPREGO:					

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Itapecerica da Serra, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

Fax: (11) 4667-1256

E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br



ANEXO VII

PROGRAMAÇÃO:

1. Contextualização do Agente Comunitário de Saúde no Sistema Único de Saúde
 - 1.1. Sistema Único de Saúde
 - 1.2. Promoção de saúde
 - 1.3. Políticas Nacionais de Humanização e de Educação Permanente
 - 1.4. Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Estratégia de Saúde da Família

2. O Processo de Trabalho do Agente Comunitário de Saúde
 - 2.1. Trabalho em equipe
 - 2.2. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde
 - 2.2.1. Atribuições gerais
 - 2.2.2. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas Linhas de cuidado
 - 2.2.3. O Agente Comunitário de Saúde e a Vigilância em saúde
 - 2.3. Vulnerabilidade e risco em saúde
 - 2.4. Cadastramento das famílias
 - 2.5. Conceito de território de saúde e Mapeamento da área de atuação
 - 2.6. Visitas domiciliares
 - 2.7. Educação em saúde
 - 2.8. Ferramentas de trabalho
 - 2.9. Sistemas de informação em saúde
 - 2.10. Planejamento em saúde
 - 2.11. Segurança no trabalho

3. Ética Profissional
 - 3.1. Conceitos
 - 3.2. Ética e os profissionais de saúde



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO VIII

AUTARQUIA DE SAÚDE IS		
INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 001/2013		
Emprego: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UNIDADE	MICRO-ÁREA
Nome do(a) Candidato(a): _____		
Identidade:	Data de Nascimento / /	Sexo: M () F ()
CPF	RG:	Estado Civil:
Endereço: _____, nº_____.		
Bairro: _____	Município: _____	
Estado: _____	CEP: _____	
Telefone: _____		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Concurso Público N°001/2013 , responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data: _____	Assinatura do Candidato/ou Procurador: _____	

Entregar no ato da Inscrição cópia simples:

- Comprovante de residência em nome do inscrito, dentro do período dos três últimos meses;
- Cópia do RG acompanhado do original;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Cópia da carteira de reservista acompanhada do original (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante de conclusão do ensino fundamental.

AUTARQUIA DE SAÚDE IS		
INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 001/2013		
Emprego: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UNIDADE	MICRO-ÁREA
Nome do(a) Candidato(a): _____		
Visto da Unidade: _____		

VIA DO CANDIDATO.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



ANEXO IX

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

PODERES: Nomeia e constitui seu procurador para realizar inscrição no **Concurso Público Nº001/2013** realizado pela Autarquia De Saúde IS para contratação de **Agente Comunitário de Saúde**.

Itapecerica da Serra, _____.